DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 4686/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/1638/2020
PROTOCOLO	: 2018655
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ORDENADOR DE DESPESAS	: JAIR SCAPINI
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 1/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2019
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO DA ATA. IRREGULARIDADE. MULTA REGIMENTAL. RECURSO ORDINÁRIO. ADESÃO À REDUÇÃO CONCEDIDA PELA LEI ESTADUAL N. 5.913/2022. REFIC. PERDA DO OBJETO PROCESSUAL. QUITAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se da Ata de Registro de Preços n. 1/2020, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 49/2019, formalizada pelo Município de Guia Lopes da Laguna, constando como compromitente fornecedora a empresa Martins e Escavassini Ltda., objetivando o registro de preços para a futura aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento, sob a responsabilidade do Sr. Jair Scapini, prefeito.

A presente ata foi julgada por meio do Acórdão AC01-559/2021 (peça 39) que declarou irregulares o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 1/2020, bem como apenou o responsável pelo Órgão com multa regimental, no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS, em razão da ausência de documento comprobatório da qualificação econômico-financeira da empresa vencedora do certame (balanço patrimonial).

Inconformado com os termos do Acórdão AC01-559/2021, o prefeito de Guia Lopes da Laguna interpôs Recurso Ordinário que, por meio da Decisão Singular DSG-G.RC-1236/2023, proferida no Processo TC/1638/2020/001, foi arquivado, em face da perda do objeto processual para julgamento, por adesão ao Refic.

Em razão do desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.913/2022 (Refic) o Sr. Jair Scapini quitou a sanção pecuniária que lhe foi imposta no Acórdão AC01-559/2021.

DA DECISÃO

Analisando o presente processo, verifica-se que o prefeito de Guia Lopes da Laguna, Jair Scapini, quitou, em decorrência da adesão ao Refic, a multa infligida no Acórdão AC01-559/2021, consoante a Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 49).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 24/2022, **DECIDO** pelo **arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 02 de junho de 2023.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc